

**ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO VERÃO VERMELHO
APROVVE**

ILMO. SR. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA - NÚCLEO CABO FRIO.

+ cópia +

REF.: NOTIFICAÇÃO Nº 231/2016

PAULO SÍLVIO GUIMARÃES, brasileiro, casado, artista plástico, residente e domiciliado na Rua Apolo 02, casa 24 do Jardim Balneário Verão Vermelho, inscrito no CPF sob o nº 004.947.981-49 e documento de identidade nº01.565.547-5, vem, em atenção a notificação em referência, recebida em 28/09/16, expor e requerer a V.Sa o seguinte:

O notificado, desde setembro de 2015, é o representante legal da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO VERÃO VERMELHO - APROVVE**, conforme ata de eleição anexa, a qual é uma entidade sem fins lucrativos, situada na RODOVIA AMARAL PEIXOTO - KM: 130 - JARDIM BALNEÁRIO VERÃO VERMELHO - CABO FRIO - RJ - CEP: 28.928-970, inscrita no CNPJ sob o nº 27.792.597/0001-00.

Há muitos anos a referida associação vem exercendo atividades que são de responsabilidade do Município de Cabo Frio, em razão do total descaso deste com o Segundo Distrito de Cabo Frio - Tamoiós. A coleta de lixo domiciliar passou a ser realizada há poucos anos, pela CONSERCAF, porém o serviço sempre foi, e continua sendo, realizado de forma precária e irregular.

Conforme se infere das notificações anexas, desde que assumiu a presidência da APROVVE o notificado vem requerendo providências do citado órgão, quanto à melhoria no serviço de coleta do lixo domiciliar, bem como o início da coleta do lixo verde, porém não vem obtendo sucesso nas suas reivindicações.

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO VERÃO VERMELHO, APROVVE

É muito importante esclarecer que a APROVVE não realiza coleta de lixo domiciliar, sendo do conhecimento de todos que este trabalho é realizado exclusivamente pelo Município, razão pela qual rechaça veementemente a denúncia feita pelo Sr. André Luiz Ramos de Azevedo e Sra Talita Bockorny Barbosa, que precisam ser chamados a esclarecer melhor a notícia trazida a este respeitável órgão, no que diz respeito a que tipo de lixo eles se referem na denúncia.

Também não procede a falsa acusação feita pelos denunciante de que a APROVVE/PRESIDENTE "*promove queimadas de lixo neste local*", pois é certo que não realiza tal prática, e está sendo acusada/o de crime, sem qualquer prova, o que configura crime de calúnia (art.138 do Cp)

Cumpra esclarecer que a associação, como dito ao norte, vem realizando serviços não atendido pelo poder público, e um destes serviços é *a coleta de lixo verde*, pois se assim não fizesse o loteamento estaria intransitável, já que o local é composto por inúmeras residências com jardins e o resultado de aparas de grama e podas de arbustos e árvores são despejados nas ruas pelos moradores (inclusive pelos denunciante). Além da questão da acessibilidade das ruas, vale destacar que o amontoamento nas vias ocasiona o acúmulo de água e proliferação de insetos.

A concentração do lixo verde naquele local não estava sendo feita de forma irresponsável, pois é certo que o local é afastado das residências, e, além disso paralelamente a APROVVE vinha cobrando da CONSERCAF a retirada do mesmo, e fazendo a coleta a associação vinha prestando um serviço à coletividade na medida que resolvia de imediato a questão da acessibilidade das ruas.

Ocorre que lamentavelmente foi ateadado fogo, repise-se, no *lixo verde, por alguém que se desconhece a identidade*, tendo a fumaça chegado a residência dos denunciante, o que gerou a notificação em comento.

Por todo exposto, em resposta ao item "a" da notificação, vem respeitosamente esclarecer a V.Sa que :

- ✓ Não realiza nem a coleta nem o depósito de lixo domiciliar;

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO VERÃO VERMELHO
APROVVE

- ✓ Nega veementemente a autoria do crime previsto no art. 250 do CP, já que não praticou e não pratica a queimada de lixo, nem orgânico, nem verde, no interior do loteamento;
- ✓ Informa que em razão da omissão da CONSERCAF, realiza a coleta de lixo verde, o que considera um serviço prestado para a coletividade;
- ✓ Se compromete a depositar o lixo verde em área fechada, propriedade particular (conforme fotos anexas), na qual não há acesso para que pessoas mal intencionadas ateiem fogo nas folhas e galhos, com a retirada quando atingida a capacidade, às suas expensas até que a CONSERCAF realize a coleta, ressaltando a URGÊNCIA na notificação do órgão, pois a associação não tem recursos para custear essa despesa por muito tempo;

Por fim, requer a V.Sa o seguinte:

- 1- Sejam os denunciantes intimados a prestar esclarecimentos quanto ao tipo de lixo que APROVVE depositou no local onde houve a queimada;
- 2- Seja a ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO VERÃO VERMELHO autorizada a realizar a coleta e depósito do **lixo verde** em local fechado, protegido da ação de irresponsáveis, sob pena do loteamento ficar intransitável;
- 3- Seja a CONSERCAF/PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO notificada para realizar o serviço de coleta de lixo verde dentro do loteamento VERÃO VERMELHO;
- 4- A designação de reunião a fim de que sejam dirimidas dúvidas e ajustadas as condutas das partes, com a presença de representantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio a fim de se chegar uma solução que melhor atenda os interesses da coletividade.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

PAULO SÍLVIO GUIMARÃES
PRESIDENTE DA APROVVE